

Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-98



Lei Nr 48/93

Da nova redacao ao item II do artigo -
4 da Lei Nr 050/92 de 17.12.92.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Muni-
cipal de Turiuba, Comarca de Buritama
Estado de Sao Paulo, usando das atri-
buicoes que lhe sao conferidas por Lei

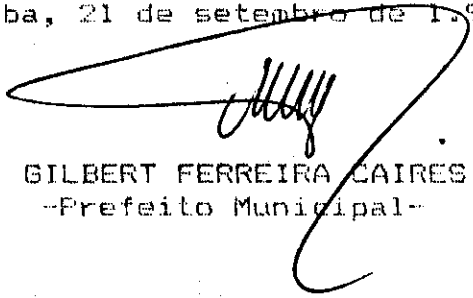
Faz Saber que a Camara Municipal de
Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O inciso II do artigo 4 da
Lei Nr 050/92 de 17 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a se-
guinte dotacao:

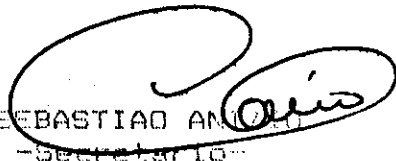
II - Proceder abertura de credito su-
plementar ate o limete de 300% (trezentos por cento), do valor do
orcamento da despesa nos termos do artigo 07, inciso I, da Lei 4320.

Artigo 2 - Esta lei entrara em vigor
na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrarios, a
lei Nr 38/93 de 16/07/93,

Turiuba, 21 de setembro de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publi-
co e de costume, registrada nesta secretaria data supra e encaminhada
copia ao cartorio local.


SEBASTIAO AMORIM
-Secretario-